ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

i. Número do Processo: 7216/2022

ii. Setor Requisitante: Diretoria Geral

iii. Responsável pelo Documento de Formalização de Demanda (DFD): ANTONIO MESSIAS JUNIOR

iv. Data da Conclusão desse estudo: 01 de dezembro de 2022

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda, o Alvará de Funcionamento da Câmara Municipal de Linhares, emitido pelo Corpo de Bombeiro, teve a sua validade encerrada em 15 de julho de 2022, sendo assim, a Diretoria de Suprimento iniciou os procedimentos necessários para a emissão de um novo Alvará.

Foi realizada a Contratação de uma empresa por meio do Processo Administrativo n° 4268/2022, para a inspeção do Prédio desta Casa de Leis, em atenção aos itens solicitados pelo Corpo de Bombeiros, nesta inspeção, foi constatado que alguns do sistema de segurança da CML apresentava mal funcionamento, sendo assim, a empresa vencedora emitiu um relatório sobre a necessidade de uma reparação desse sistema.

Dessa forma, o Oficio apresentado pelo Diretor Geral, informa da necessidade da manutenção dos sistemas de Segurança da CML.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Requisitos Gerais

Os serviços aqui especificados são serviços de natureza comum, objetivamente definido neste Estudo Técnico Preliminar, em razão das especificações técnicas serem de conhecimento amplo, que atendem a métodos e técnicas pré estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, onde operam diversos agentes comerciais hábeis à contratação, conforme definição do artigo 6º da Lei 14.133/2021 em seu inciso XIII 1º, in verbis:

> "Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
> (...)"

Sendo assim, para a contratação do referido serviço, em razão de sua natureza comum, a modalidade licitatória é a Pregão, conforme descrito no insiso XLI do Art. 6º.

> "XLI - pregão: modalidade de licitação **obrigatória** para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os serviços objeto do presente estudo serão prestados mediante formalização de instrumento contratual.

A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global por lote.

A Contratada deverá observar, no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: - dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos; - em caso de necessidade de envio de documentos à Contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;

2.2. Requisitos de Habilitação

Os documentos relativos à habilitação serão definidos em atenção aos art. 62 ao art. 69 da Lei n° 14.133/2021.

- declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social em atenção a Lei nº 8.213/91;
- A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, em atenção ao art. 67 da Lei n° 14.133/2021
- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

- certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso após a pesquisa de mercado, o preço médio estimado for inferior a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral, os documentos solicitados para comprovação da habilitação poderão ser dispensada, conforme art. 70 da Lei n° 14.133/2021.

> Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:
>
> I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
>
> II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
>
> **III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

Dessa forma, visando a celeridade processual, os documentos de habilitação se restringirá a:

- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e contratos, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

Em suma, as contratações realizadas na Administração Pública, foram realizadas de acordo com a necessidade e particularidade de cada ente. Portando, a presente licitação está alinhada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Linhares, detalhando sua necessidade no item a ser contratado.

Não identificamos casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO PREVENTIVO (SHP), DO SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO E DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

Com base no Relatório de Inspeção apresentado no Processo Administrativo nº 004262/2022, realizar o serviço de manutenção do Sistema Hidráulico Preventivo (SHP), do Sistema de Alarme e Detecção e do Sistema de Iluminação de Emergência da Câmara Municipal de Linhares. O fornecimento de todas as peças e materiais necessários para realização da manutenção e a mão de obra/instalação serão de responsabilidade da empresa contratada.

Relação de peças e materiais:
- Tubos Galvanizados 2 ½ NBR 5580 (04 un)
- Joelho Galvanizado FF 90 2 ½ (08 un)
- TEE Galvanizado 2 ½ (01 un)
- Niple Galvanizado 2 ½ (04 un)
- Suporte para Tubo Cantoneira (08 un)
- Válvula de Retenção Horizontal 2 ½ (01 un)
- Luva Simples Galvanizada 2 ½ (05 un)
- Saco de Cimento (02 un)
- Saco de Areia (02 un)

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente contratação será um serviço que abrangerá toda contratação e que terá apenas 1 (uma) unidade.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Devido a especificidade do serviço, não é possível definir seu preço de forma preliminar, no entanto, a pesquisa de preço para obtenção da média estimada deverá atender ao artigo 23 da Lei n° 14.133/2021

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Tendo em vista a urgência para realização deste serviço, visto que o certificado de alvará da Câmara Municipal de Linhares, encontra-se vencido desde 15 de julho de 2022.

Considerando que o parcelamento da solução não possui uma justificativa viável para comprovação de mais economicidade para esta Casa de leis.

Considerando que esse tipo de serviço, ao ser realizado por uma única empresa, trará mais celeridade para a conclusão do mesmo, visto que o serviço precisa ser concluído o mais breve possível, a fim de evitar que a Câmara receba qualquer punição devido ao atraso para renovação do alvará.

Dessa forma, este serviço será agrupado em um único item.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa atender a legislação vigente quanto a manutenção dos preventivos de segurança contra incêndio e emergência de uso coletivo e adequar, consequentemente, os equipamentos instalados na Câmara Municipal de Linhares, como também atender a validade da recarga dos extintores e proporcionar condições de segurança contra incêndio e pânico aos ocupantes das edificações e áreas de risco, possibilitando a desocupação segura e evitar perdas patrimoniais, ambientais e humanas.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

No caso específico desta contratação não haverá necessidade de adequação das instalações atuais para a instalação dos equipamentos bem como não haverá o remanejamento dos equipamentos dos pontos atuais em que estão localizados.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá ser responsável de recolher qualquer entulho e material descartado e dar aos mesmos a destinação correta.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste ETP é viável considerando a solução de mercado identificada, em atendimento à necessidade da Câmara Municipal de Linhares.

13 – RESPONSÁVEIS

JULIANA MELOTI CAPUCHO:05376206726

Assinado de forma digital por JULIANA MELOTI CAPUCHO:05376206726
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=21612003000156, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=JULIANA MELOTI CAPUCHO:05376206726
Dados: 2022.12.01 12:54:38 -03'00'

JULIANA MELOTI CAPUCHO CAPILA
Diretora de Suprimentos
Câmara Municipal de Linhares/ES

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANTONIO MESSIAS JUNIOR
Data: 01/12/2022 13:25:48-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

ANTONIO MESSIAS JUNIOR
Diretor Geral
Câmara Municipal de Linhares/ES